



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CONVITE N.º 06/2016/CM

SOLICITAÇÃO: Nº 153/2016

PROCESSO: Nº 139/2016

OBJETO: Contratação de empresa de consultoria especializada em gestão de pessoas para realização de diagnóstico de clima organizacional, melhorar a integração das equipes de trabalho, capacitar e promover o desenvolvimento profissional dos servidores da Câmara Municipal de Louveira, visando melhorar o serviço público prestado à sociedade, conforme as especificações do Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): até 28/09/2016 às 14h30min.

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): 28/09/2016 às 14h45min.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Comissão Permanente de Licitação.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO CONVITE: O Convite na íntegra estará disponível aos interessados para consulta a partir de 21/09/2016, na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Louveira, situada na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35 – bairro Guembê – Louveira – Estado de São Paulo - Tels. (19) 3878-9420 e (19) 3878-9420/email diretorgeral@louveira.sp.leg.br

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, por ordem do seu Presidente **Sr. NILSON SOUZA DA CRUZ**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, nesta cidade, procedimento licitatório na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, além das demais legislações aplicáveis e pelas disposições deste edital e minuta contratual.

1 - DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Somente poderão participar desta licitação Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos da Lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14.

1.2. Para participar a Licitante deverá apresentar no endereço supramencionado, **até às 14h30min do dia 28/09/2016** os envelopes fechados, designados **01 – DOCUMENTAÇÃO** e **02 - PROPOSTA**, contendo externamente o nome da Licitante, o número deste convite e a data de seu encerramento. A abertura dos respectivos envelopes dar-se-á no mesmo local, dia e horário, em não havendo interposição de quaisquer recursos, ou após o seu julgamento, na forma da Lei.

1.3. Após o início da sessão pública convocada para esta licitação, não será admitido que nenhum outro interessado retardatário participe.

1.4. O valor limite global estabelecido para a prestação dos serviços oriundos deste certame licitatório é de R\$ 72.100,00 (setenta e dois mil e cem reais).

1.5. A LICITANTE, representada por seu Representante legal, credenciado pela empresa, poderá comparecer na CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, entre os dias 21/07 à 28/07/2016, das 09 às 16 horas, mediante prévio agendamento, (falar com Vanderlei ou Luis Rossi), através do fone



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

(19) 3878-9420 munida do **ANEXO V – COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA**, para inspecionar o local onde serão executados os serviços, juntamente com um funcionário da **CÂMARA**, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

1.4.1 Ao vistoriar o local e conhecer os serviços, a LICITANTE, através de seu representante, deverá solicitar do representante da **CÂMARA** o preenchimento do **COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA** – em 02 vias.

1.4.2 A vistoria técnica é facultativa, não sendo sua realização requisito para habilitação.

2 - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa de consultoria especializada em gestão de pessoas para realização de diagnóstico de clima organizacional, melhorar a integração das equipes de trabalho, capacitar e promover o desenvolvimento profissional dos servidores da Câmara Municipal de Louveira, visando melhorar o serviço público prestado à sociedade, conforme as especificações do Termo de Referência.

3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será o de empreitada por preço global, rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste Convite.

4 – DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para iniciar a prestação dos serviços que compõem o objeto deste Convite.

4.2. Os serviços deverão ser realizados na forma estipulada pela CÂMARA neste Convite, especificadas na cláusula segunda e o termo contratual.

4.3. Os serviços serão confirmados pela Diretoria Geral, mediante certificação, não excluindo a possibilidade de adequações se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Convite tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, com observância nas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e terá suas despesas suportadas pela dotação orçamentária codificada sob nº 02.01.01.01.031.0068.2239 – outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica).

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, as **LICITANTES** deverão apresentar junto ao expediente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Louveira, simultaneamente, a documentação concernente à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS**, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

6.1.1 ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONVITE N. 06/2016/CM

(razão social da LICITANTE e endereço completo)



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

6.1.2 ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONVITE N. 06/2016/CM

(razão social da LICITANTE e endereço completo)

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1 Se as **LICITANTES** enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o **credenciamento escrito em papel timbrado com firma reconhecida ou instrumento público (Procuração)**, com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.

7.2 A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das **LICITANTES**, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitações** na sessão de abertura dos envelopes.

7.3 Caso as **LICITANTES** não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o **item 7.1**, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas poderão apresentar declaração em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, com firma reconhecida, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais **LICITANTES**.

7.4 Os documentos referidos nos **itens 7.1** e **7.3** deverão ser apresentados fora do envelope **N.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**.

8 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

8.1 São necessários para a habilitação os seguintes documentos:

8.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.1.4 A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.

8.1.1.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.6. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

8.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

8.1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para pessoas físicas.

8.1.2.2. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade de Situação (CRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

8.1.2.3. prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - (Certidão Negativa/Positiva com Efeitos Positivos de Débito - CND); ou documento equivalente nos termos da Portaria MF nº 358, 5 de setembro de 2014; c. c. Portaria MF nº 453, 17 de outubro de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

8.1.3. DECLARAÇÕES (emitidas pela Licitante, em papel timbrado, e firmadas por seu representante legal). – Anexo V

8.1.3.1. não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da administração pública direta ou indireta em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;

8.1.3.2. não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;

8.1.3.3. não existe fato impeditivo à sua habilitação;

8.1.3.4. de que tem pleno conhecimento e aceita todas das condições do Convite e seus Anexos;

8.1.3.5. não possui entre seus proprietários titular de mandato eletivo;

8.1.3.6. que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;

8.1.3.7. que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8666/93, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

8.1.4.1 Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou está prestando serviços semelhantes, inclusive com Sessões de coaching.

8.1.4.2 A empresa deverá possuir profissional habilitado, devendo apresentar diplomas e/ou certificados de cursos de graduação e/ou pós-graduação nas áreas de Administração de Empresas ou Gestão de Pessoas ou Gestão de Recursos Humanos ou Psicologia; reconhecidos pelo MEC.

9 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos descritos na cláusula oitava deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor autorizado da CÂMARA, mediante a apresentação do original ou publicação na Imprensa Oficial.

9.2. A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação, descritos na cláusula oitava, deverão ser apresentados na forma da cláusula nona e colocados no envelope **01 – DOCUMENTAÇÃO**.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

11.1 O **ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser utilizado preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, assinados por pessoa juridicamente habilitada, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, e colocados no envelope **N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**.

11.1.1. O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data limite da sua apresentação perante a Comissão Permanente de Licitações, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

atualizações. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente "DESCLASSIFICADAS".

11.2. Não será admitido, que as licitantes façam retificações de preços, inclusão ou exclusão de elementos, uma vez abertos, os envelopes de proposta.

11.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, tais como, mão-de-obra, transportes de eventuais matérias, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a entrega dos materiais, não se responsabilizando a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** sob nenhuma delas.

12 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. O presente convite será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 10/2016/CM, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2. Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidos após sua entrega.

12.3. No dia, local e horários designados no preâmbulo deste Convite, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO** e **02 - PROPOSTA**, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão.

12.4. Os documentos contidos nos envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações, bem como pelas licitantes, através de seus respectivos representantes presentes.

12.5. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ou não preencherem as exigências do Convite.

12.6. Os envelopes identificados pelo título **02 - PROPOSTA** serão devolvidos fechados aos representantes das licitantes inabilitadas, em situação que não haja interesse em protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes, os envelopes ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.

12.7. Os envelopes **02 - PROPOSTA** das licitantes habilitadas serão abertos a seguir e no mesmo local pela Comissão, desde que haja renúncia expressa de todas as licitantes da interposição de recursos, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às mesmas através de publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara Municipal de Louveira, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

12.8. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidas após a fase de habilitação.

12.9. As propostas contidas nos envelopes **02 - PROPOSTA** serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas licitantes, através de seus representantes presentes.

12.10. De cada fase da licitação será lavrada Ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

12.11. Se ocorrer suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Diretoria Geral comunicará às licitantes a data para prosseguimento, através de publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Edilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

12.12. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

13 - DA INABILITAÇÃO

13.1. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que:

13.1.1. Não apresentar (em) a documentação estabelecida na cláusula oitava deste Convite;

13.1.2. Apresentar(em) a documentação em desconformidade com as cláusulas nova e décima; e,

13.1.3. Não obedecer(em) as condições constantes neste Convite para sua habilitação no certame.

14 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

14.1. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que:

14.1.1. não estiver devidamente assinada pelo representante legal ou autorizado da licitante(s);

14.1.2. tiver(em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);

14.1.3. apresentar(em) preço(s) alternativo(s) ou que imponha(m) condição(ões) não prevista(s) neste Convite;

14.1.4. tiver(em) preço(s) com valor total superior ao praticado no mercado ou **manifestamente inexequível(eis)**, conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos dos materiais são coerentes com o mercado; e,

14.1.5. não obedecer(em) às condições estabelecidas no Convite para sua classificação.

15 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de “**MENOR PREÇO**”

15.2. Caso duas ou mais licitantes apresentem preços iguais, o desempate será feito por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, mediante publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara.

15.3. Após o julgamento, a Comissão classificará as empresas participantes.

15.4. O resultado da classificação das propostas será publicado no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5. Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão encaminhará o processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara.

16 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito a indenização à licitante vencedora.

17 - DAS PENALIDADES

17.1. A recusa da licitante vencedora, em assinar o contrato ou documento equivalente, ou aceitar retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma, sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, atualizado pela variação do IPCA/IBGE.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

17.2. Pela inexecução total ou parcial por parte da licitante vencedora, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das seguintes multas:

17.2.1. Pagamento de 1% (um por cento) do valor do contrato no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

17.2.2. Pagamento de 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato por dias de atraso na prestação dos serviços, contados a partir da data agendada pela Edilidade;

17.2.3. A multa prevista no subitem anterior será descontada em moeda corrente dos pagamentos mensais devidos à licitante vencedora.

17.3. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se as licitantes inadimplentes às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

18 – DO CONTRATO

18.1 - Fica estabelecido o prazo de até cinco dias, a contar da data de homologação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

18.2. A realização dos serviços que compõem o objeto deste Edital será avençada sob a forma de contrato de prestação de serviços nos termos consignados no Anexo IV e VI, o qual fica fazendo parte integrante deste instrumento.

18.3. Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria Financeira, no prazo máximo, de até 10 (dez) dias, após a execução dos serviços, contado da apresentação da nota fiscal.

19.2. Antes de ser efetuado o pagamento a Diretoria Geral da Câmara deverá emitir certidão atestando que o trabalho foi realizado conforme o pactuado, bem como confirmando o valor que está sendo pago.

19.3. Os valores consignados na proposta da licitante vencedora serão fixos e irrevogáveis.

20 - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

Os recursos admissíveis são os constantes no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Fica reservado à Comissão Permanente de Licitações, o direito de, com a devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo, inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato decorra às licitantes, o direito a qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenham efetuado para se apresentarem à mesma.

21.2. A simples participação caracterizada pela apresentação das propostas implicará na sujeição das mesmas, aos termos do presente convite, bem como às normas e leis em vigor.

21.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

21.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 21.3., em dia de expediente nesta Câmara Municipal de Louveira.

21.4. Homologado e Adjudicado o convite, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou documento equivalente, no prazo de até de 05 (cinco) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

21.5. A licitante vencedora não poderá realizar a subcontratação total ou parcial dos serviços que compõem o objeto deste Convite, sem a expressa anuência da Câmara.

22 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convite.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda e qualquer informação ou esclarecimento que se fizer necessário ao perfeito entendimento deste edital será prestado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Louveira, no horário das 10h00min às 17h00min, pelo telefone (19) 3878-9420, ou, pessoalmente, na Diretoria Geral da Câmara.

24 - DOS ANEXOS:

24.1 São anexos do presente Convite, dele fazendo parte integrante:

24.1.1 ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

24.1.2 ANEXO II – TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

24.1.3 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

24.1.4 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

24.1.5 ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES

24.1.6 ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

Louveira/SP, 20 de setembro de 2016.

**CINARA APARECIDA S. DOS SANTOS
PRESIDENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**DARIO PRADO FIGUEIREDO
DIRETOR GERAL**

De acordo:

**NILSON SOUZA DA CRUZ
Presidente**



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE N.º 06/2016/CM

OBJETO: Contratação de empresa de consultoria especializada em gestão de pessoas para realização de diagnóstico de clima organizacional, melhorar a integração das equipes de trabalho, capacitar e promover o desenvolvimento profissional dos servidores da Câmara Municipal de Louveira, visando melhorar o serviço público prestado à sociedade, conforme as especificações do Termo de Referência.

PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	Bairro/Distrito:
CNPJ:	CEP:
FONE(S):	
E-MAIL:	ESTADO:

Etapa	ESPECIFICAÇÃO	%	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1 – 1º MÊS	Apresentação, levantamento, plano de ações e diagnóstico.	25%		
2 – 2º MÊS	Palestras, Desenvolvimento profissional e Coaching.	25%		
3 – 3º MÊS	Palestras, Desenvolvimento profissional e Coaching.	25%		
4 – 4º MÊS	Relatório final e apresentação dos resultados.	25%		
	TOTAL			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA.....

VALIDADE DE PROPOSTA (ITEM 11.1.1, DO CONVITE)

DECLARO que a proposta ofertada atendem as especificações do objeto licitado.

Data: ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE
CARIMBO CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO II TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Favor preencher este formulário para fins de facilitar a elaboração em caso de formalização do contrato.

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____ I. E: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc.) _____

Nº _____, (Complemento): _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____ - _____

Dados do Representante Legal que irá assinar o Contrato.

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

CPF: _____ R.G: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc.) _____

Nº _____, (Complemento): _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____ - _____

Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____

Em nome de: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é a microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **CONVITE 06/2016/CM**, realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA – SP**.

Local e data _____

Assinatura do Representante

RG:

CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO IV CONTRATO N.º XX/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EMPRESA XXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXX LTDA EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

PROCESSO N.º 139/2016/CM

SOLICITAÇÃO N.º 153/2016/CM

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: XXX – XXXXXXXX E XXXXXXXX LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa de consultoria especializada em gestão de pessoas para realização de diagnóstico de clima organizacional, melhorar a integração das equipes de trabalho, capacitar e promover o desenvolvimento profissional dos servidores da Câmara Municipal de Louveira, visando melhorar o serviço público prestado à sociedade, conforme as especificações do Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ XX.XXX,XX

PRAZO: 4 (quatro) meses.

I - INTRÓITO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 139/2016/CM, de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II - DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta do Processo nº 139/2016/CM, com deliberação deferida no mesmo processado:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF N.º 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **NILSON SOUZA DA CRUZ**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. 26.118.877-2 SSP/SP, CPF sob nº 247.816.258-00 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXX – XXXXXXXX E XXXXXXXX LTDA EPP**; com sede na Rua XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, nº xx CEP: xx.xxx-xxx, xxxxxxxxxxxxxxxx – SP, inscrita no CNPJ/MF xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada por seu representante legal, Sr xxxxxxx xxxxxxx, portador da cédula de identidade RG xx.xxx.xxx-x, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxx xxxxx nº xxx, Bairro xxxxxxxx, xxxxxx - SP, doravante denominada **CONTRATADA**



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

III- DO OBJETO

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestação serviços de consultoria especializada em gestão de pessoas para realização de diagnóstico de clima organizacional, melhorar a integração das equipes de trabalho, capacitar e promover o desenvolvimento profissional dos servidores da Câmara Municipal de Louveira, visando melhorar o serviço público prestado à sociedade, conforme as especificações do Termo de Referência, nos termos do edital e proposta vencedora.

3.2. A execução dos serviços mencionado nesta cláusula deverá ser realizada em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **CONVITE nº XX/2016/CM**, cujos autos, termos de referência, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, atas, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento da parte **CONTRATANTE**, que se obrigam a cumpri-los fiel e integralmente.

IV - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução será o de prestação de serviços por empreitada preço global, conforme realização dos serviços, rigorosamente de acordo com as especificações contidas no edital e neste contrato.

4.2. Ocorrendo qualquer problema, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente por escrito a Diretoria Geral da Edilidade.

4.3. Os trabalhos deverão seguir rigorosamente o Termo de Referência constante do edital.

V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO SUPORTE LEGAL

5.1. O presente instrumento tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, com observância das alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e terá suas despesas suportadas pelas dotações orçamentárias codificadas sob o nºs 02.01.01.01.031.0068.2239.3.3.90.39.00

VI - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato de prestação de serviços será de 04 (quatro) meses, a partir da assinatura deste Contrato, o prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogada, a critério da Edilidade, de acordo com o preceituado na Lei nº 8.666/93.

VII - DO PRAZO E FORMA ENTREGA

7.1. Os serviços serão pagos no prazo de até 10 (dez) dias após a conclusão de cada etapa, mediante entrega dos relatórios mensais de atividades desenvolvidas.

VIII- DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

8.1. Da Fiscalização

8.1.1. O presente contrato será fiscalizado pela área requisitante com supervisão da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta é responsável pela boa execução do objeto licitado, que será o elemento de ligação junto à **CONTRATADA**.

8.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Gestão de Contratos deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

8.2. Das Condições de Recebimento

8.2.1. Os serviços serão recebidos mediante conferência, com a observação e aceite da área requisitante, não excluindo a possibilidade de devolução se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

8.2.2. Caso o serviço não seja aprovado nos exames de qualidade, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente, providenciar a substituição dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela Edilidade.

IX - DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos na Lei de Licitações, respeitado o contraditório e ampla defesa.

9.2. Nos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.

9.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

X - DA CLÁUSULA ADICIONAL

10. Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual serão obedecidas as normas previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 06.06.94 e demais dispositivos legais pertinentes.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. O pagamento pela conclusão de cada etapa, será efetuado até o prazo máximo de 10 (dez) dias, após conferência pela área requisitante.

11.2. Antes de ser efetuado o pagamento, a área requisitante, deverá emitir certidão atestando que os serviços foram executados conforme o pactuado.

11.3. Os valores estipulados nesta cláusula serão fixos e irrevogáveis, podendo, apenas sofrer acréscimos ou supressões a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.4. O presente contrato poderá sofrer alterações para adequar-se às disposições carreadas nas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

XII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Manter sigilo sobre os dados, documentos e informações pessoais a que venha a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução dos serviços, conforme disposição contratual.

12.2. Realizar, no mínimo, 50 horas mensais, na execução dos serviços, objeto da contratação. Emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas. Manter durante toda a vigência contratual canais de atendimento, no mínimo, por e-mail e telefone celular do consultor designado, permitindo o retorno sobre eventuais questionamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. As despesas com transporte, diárias, refeições e demais insumos correrão por conta da contratada, não sendo permitida a inclusão de taxas, tarifas ou demais encargos fora do valor global estipulado no contrato.

XIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Sendo a **CONTRATADA** empresa devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, não há vínculo empregatício entre seus empregados e a Edilidade.

13.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados direta e indiretamente a **Edilidade** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da Edilidade.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.3.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Edilidade a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

13.4. A **CONTRATADA** autoriza a Edilidade a descontar dos pagamentos a serem realizados os valores referentes aos tributos legais, que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto deste contrato.

13.5. A **CONTRATADA** não poderá realizar a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

13.6. Caso a **CONTRATADA** abandone a execução dos serviços ou passe a executá-los de forma imprópria, a Edilidade suspenderá imediatamente os pagamentos porventura devidos, além de tomar outras medidas legais cabíveis.

13.7. A tolerância das partes de eventuais infrações às condições estipuladas neste instrumento, não valerá como precedente, novação, ou ainda, como renúncia aos direitos que a legislação pertinente e o contrato assegurem.

13.8. Qualquer alteração pretendida pelas partes em relação ao presente instrumento, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, firmado pelas partes, sempre com observância dos ditames legais previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08.06.94, 9.032 de 28.04.95 e 9.648 de 27.05.98.

13.9. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em leis e regulamentos.

13.10. Dentre outros legalmente previstos, constituem motivo para rescisão deste contrato:

13.10.1. o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

13.10.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.10.3. a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

13.10.4. a dissolução da sociedade;

13.10.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

13.10.6. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.11. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XIV- DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

O valor total do objeto deste contrato é R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxx), e deverá ser pago em conformidade com os preços ajustados.

XV - DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Louveira (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em três (3) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Louveira, em xx de xx de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
NILSON SOUZA DA CRUZ – CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação no Convite nº 06/2016/CM, promovido pela Câmara Municipal de Louveira / SP que:

- a) não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da administração pública direta ou indireta em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- b) não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- c) não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) que possui pleno conhecimento e aceita todas das condições do Convite e seus Anexos.
- e) não possui entre seus proprietários titular de mandato eletivo;
- f) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- g) que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8666/93, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal

Nome

Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa de consultoria especializada em gestão de pessoas para realização de diagnóstico de clima organizacional, melhorar a integração das equipes de trabalho, capacitar e promover o desenvolvimento profissional dos servidores da Câmara Municipal de Louveira, visando melhorar o serviço público prestado à sociedade.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação visa promover a integração das equipes de trabalho, monitoramento do clima organizacional, definição de objetivos gerais e setoriais para orientar o desenvolvimento das atividades, além do acompanhamento pessoal de cada servidor no desempenho de suas atribuições, levantamento dos treinamentos necessários e manutenção do bom clima organizacional.

A contratação dos serviços abrangerá 57 (cinquenta e sete) servidores, efetivos e comissionados do órgão, integrando, ainda, 2 (dois) servidores da municipalidade cedidos à Câmara Municipal de Louveira.

A Consultoria deverá desenvolver o escopo abaixo definido em, no mínimo, 210 (duzentas e dez) horas, sendo 170 (cento e setenta) horas, prestadas no ambiente da Câmara Municipal de Louveira, consideradas as entrevistas, pesquisas, orientações pessoais (coaching) ou por meio de palestras, reuniões de trabalho, e acompanhamento das atividades exercidas pelos servidores; considerados, ainda, um volume de 40 (quarenta) horas a serem exercidas pela consultoria na análise das entrevistas, nos estudos e na elaboração do diagnóstico do ambiente de trabalho e elaboração do plano de ações/cronograma a serem apresentados à direção da Casa.

3. DA JUSTIFICATIVA:

Com a aprovação da Resolução nº 06/2015, com a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Louveira, novas diretrizes da atual administração orientam a administração de pessoal para a gestão de pessoas. A partir desse novo conceito, torna-se imprescindível a avaliação do ambiente de trabalho, avaliação das atividades desenvolvidas pelos servidores, acompanhamento do desenvolvimento funcional e orientação para melhores resultados.

O estudo técnico das relações de trabalho, comunicação organizacional, monitoramento das condições de trabalho e estilos de liderança permitirá organizar os objetivos de modo a melhor aproveitar o trabalho das equipes, capacitar os servidores e líderes para o trabalho em equipe, fortalecer o comprometimento dos servidores e orientar os recursos para melhor atender aos anseios dos cidadãos, objetivos da organização e atendimento à Política de Gestão estabelecida.

Cumprir o planejamento da administração para melhorar a integração das equipes, definição de objetivos em comum para aumentar o desenvolvimento das equipes de trabalho, monitoramento do clima organizacional, além do acompanhamento pessoal de



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

cada servidor no desempenho de suas atividades e levantamento dos treinamentos necessários a cada Seção de trabalho.

A contratação se justifica para aumentar a capacidade de ação dessa Seção de Gestão de Pessoas, que necessita formar indicadores que traduzem pontos significativos, como: ambiente de trabalho, comunicação interna, relacionamento interpessoal, a liderança, o clima e a cultura organizacional. No mesmo sentido, melhores resultados serão produzidos com a contratação de especialistas, os quais subsidiarão a tomada de decisões, possibilitando a correção de distorções, bem como o fortalecimento de aspectos positivos existentes.

4. DO ESCOPO DO TRABALHO A SER DESENVOLVIDO:

Etapa 1 – estimado em 35 dias (tempo estimado de 70 horas):

Apresentação e diagnóstico do ambiente de trabalho

- a. Levantamento dos objetivos principais da administração, que servirão como norteadores do trabalho a ser desenvolvido pelos servidores da Casa, objetivos coletivos e de cada equipe de trabalho;
- b. Abertura do projeto com o oferecimento de *coffee-break* e Palestra de sensibilização e envolvimento de dirigentes e servidores, que serão demandados pela coleta de dados e informações para a identificação dos perfis profissionais;
- c. Pesquisa de clima organizacional, feita através de entrevistas pessoais e individuais com os servidores sobre: local de trabalho, equipamentos necessários, comunicação interna, suporte e respaldo às atividades, comunicação interna, relacionamento interpessoal, cultura organizacional e motivação; Avaliação das condições de trabalho;
- d. Levantamento dos estilos de liderança para apresentação de proposta de desenvolvimento dos líderes, responsáveis pelo trabalho das equipes;
- e. Elaboração de um plano de ações: elaborar as estratégias e abordagens para a condução das atividades, especificação de métodos e técnicas ou atividades a serem realizados no serviço da consultoria;
- f. Apresentação dos resultados aos diretores com os quais serão discutidas medidas e ações de melhoria do trabalho e demais intervenções propostas; Validação dos indicadores de objetivos;

Documentos: Relatório de diagnóstico, formação de indicadores de objetivos, Plano de ações e cronograma de trabalho.

Etapa 2 – estimado em 65 dias (tempo estimado de 130 horas):

Palestras, desenvolvimento profissional e Coaching

- g. Apresentação de conceitos por meio de palestras e treinamentos teóricos aos servidores, a serem ministrados pela própria consultoria, no sentido de estimular o trabalho em equipe, o aprendizado e a disseminação do conhecimento com, no



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

mínimo, 4 palestras. Temas serão identificados juntamente com a administração da Casa e durante o processo de coaching;

- h. Sessões de aconselhamento (coaching) individual aos servidores verificando suas potencialidades e limitações visando melhorar o seu desempenho, sendo duas sessões de 30 (trinta) minutos para cada servidor;
- i. Monitoramento do trabalho em equipe: acompanhamento da interação entre as seções, padrões de relacionamento e uso dos meios de comunicação, Acompanhamento do trabalho desenvolvido pelas comissões internas;
- j. Monitorar os indicadores de objetivos estabelecidos na etapa 1 durante toda a vigência contratual para a manutenção do bom clima organizacional;
- k. Estabelecer o procedimento de acompanhamento dos objetivos principais da administração; Possibilitar monitoramento e supervisão desses objetivos;
- l. Apresentação aos diretores dos resultados do monitoramento sobre a aplicação dos indicadores; Apresentação do relatório de participação.

Documentos: Relatório de participação, Certificados de treinamento dos participantes; aplicação e medição dos indicadores de objetivos e demais documentos produzidos internamente.

Etapa 3 – estimado em 10 dias (tempo estimado de 10 horas):

Relatório final e apresentação dos resultados da consultoria

- m. Análise completa e apresentação do relatório final da consultoria, contendo todas as fases da consultoria, observações e intervenções futuras necessárias, objetivos comuns e o desempenho de cada objetivo proposto e acompanhado, por determinado período, pela equipe consultora; Relatório sobre o levantamento das necessidades de treinamentos aos servidores e lideranças da Casa.
- n. Apresentação do resultado final do trabalho a todos os servidores, por meio de confraternização da Câmara Municipal de Louveira, a ser realizada em ambiente externo, com o oferecimento de local e almoço, por parte da contratada, possibilitando-se maior integração dos servidores envolvidos no projeto.

Documentos: Relatório final da consultoria, Procedimento de controle e monitoramento dos objetivos/indicadores, plano de ações e intervenções necessárias.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

A empresa contratada deve possuir a seguinte qualificação técnica mínima:

- a. Possuir profissional habilitado em Administração de Empresas, Gestão de Pessoas, Gestão de Recursos Humanos ou Psicologia; A comprovação da qualificação profissional será verificada pela apresentação de diplomas e/ou certificados de cursos de graduação e pós-graduação em áreas correlatas ao objeto do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- b. Experiência na administração e gestão de pessoas em, no mínimo, um órgão público ou empresa de direito privado, com execução compatível com o objeto deste Termo. A comprovação deste item será verificada pela apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- c. Possuir profissional devidamente habilitado para realizar as sessões de coaching, solicitadas no projeto.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Estipula-se o prazo total de execução de 120 (cento e vinte) dias;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Manter sigilo sobre os dados, documentos e informações pessoais a que venha a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução dos serviços, conforme disposição contratual.

Realizar, no mínimo, 50 horas mensais, na execução dos serviços, objeto da contratação. Emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas. Manter durante toda a vigência contratual canais de atendimento, no mínimo, por e-mail e telefone celular do consultor designado, permitindo o retorno sobre eventuais questionamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

As despesas com transporte, diárias, refeições e demais insumos correrão por conta da contratada, não sendo permitida a inclusão de taxas, tarifas ou demais encargos fora do valor global estipulado no contrato.

8. DO PAGAMENTO:

A Câmara Municipal de Louveira efetuará o pagamento à LICITANTE VENCEDORA no prazo de até 10 (dez) dias após a conclusão das etapas mensais, condicionados a conclusão das etapas previamente estabelecidas e mediante entrega dos relatórios mensais de atividades desenvolvidas, conforme contrato.

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	VALORES
Etapa 1 – 1º mês	Apresentação, levantamento, plano de ações e diagnóstico	25%
Etapa 2 – 2º mês	Palestras, Desenvolvimento profissional e Coaching	25%
Etapa 2 – 3º mês	Palestras, Desenvolvimento profissional e Coaching	25%
Etapa 3 – 4º mês	Relatório final e apresentação dos resultados	25%



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420